



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série . . .	140\$	»	80\$
A 2.ª série . . .	120\$	»	70\$
A 3.ª série . . .	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Para conhecimento dos Ex.^{mos} Assinantes se comunica que a Administração da Imprensa Nacional só poderá atender reclamações sobre faltas de entrega de «Diários do Governo», seus suplementos e apêndices, quando sejam apresentadas dentro de um mês, contado das datas dos «Diários», suplementos ou apêndices reclamados, tratando-se de assinantes do continente; e de três meses, contados de igual modo, tratando-se de assinantes das ilhas, ultramar e estrangeiro.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 46 873, que dá nova constituição ao quadro do serviço médico da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, a que se refere o n.º 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 285.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 21 911:

Fixa em 0,025 e em 0,12, respectivamente para os bancos de investimento e para as restantes instituições de crédito e instituições par bancárias, relativamente ao ano económico de 1965, as percentagens a que se refere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42 641.

Ministérios das Finanças e do Ultramar:

Portaria n.º 21 912:

Autoriza a Direcção Provincial dos Serviços de Fazenda e Contabilidade de Moçambique a emitir a obrigação geral correspondente à 2.ª série do empréstimo interno amortizável denominado «Obrigações do Tesouro de Moçambique, 5 por cento, 1965, Plano Intercalar de Fomento para 1965-1967», na importância de 100 000 000\$.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Avisos:

Torna público ter o Governo do Canadá depositado o instrumento de adesão à Convenção sobre tráfego rodoviário, celebrada em Genebra em 19 de Setembro de 1949, e de ter o Governo do Reino Unido notificado que a referida Convenção se applicava às ilhas Fiji com as reservas feitas pelo Reino Unido no momento da ratificação.

Torna público ter o Governo da Jugoslávia depositado o instrumento de adesão à Convenção aduaneira relativa às facilidades concedidas para a importação das mercadorias destinadas a serem apresentadas ou utilizadas numa exposição, feira, congresso ou manifestação similar.

Torna público ter o Governo da República Federal Alemã depositado o instrumento de ratificação da Convenção aduaneira relativa a cadernetas E. C. S. para amostras comerciais, ao Protocolo de assinatura e Anexo, celebrados em Bruxelas em 1 de Março de 1956.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 46 901:

Adita um parágrafo ao artigo 489.º da Reforma Administrativa Ultramarina, conforme a redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 43 730, e dá nova redacção ao artigo 589.º da referida reforma.

Aviso:

Torna público terem sido fixados os novos quantitativos para as cauções a prestar, nos termos do Decreto-Lei n.º 44 700, pelos bancos comerciais e casas de câmbios autorizados a exercer o comércio de câmbios nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 18.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 39, 1.ª série, de 16 de Fevereiro findo, pelo Ministério da Justiça, Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, o Decreto-Lei n.º 46 873, determino que se faça a seguinte rectificação:

No mapa anexo, onde se lê:

1 médico	120 000\$00
--------------------	-------------

deve ler-se:

1 médico	118 800\$00
--------------------	-------------

Presidência do Conselho, 2 de Março de 1966. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.